



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

**REGULAMENTO ORIENTADOR PARA CONSELHOS DE CLASSES DOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS E SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO E PROEJA DO CAMPUS
ARAGUAÍNA/IFTO**

Aprovado pela Portaria Normativa ARN/REI/IFTO nº 11, de 23 de novembro de 2022,
publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos de 24 de novembro de 2022.

ARAGUAÍNA, TO
2022

Antonio da Luz Júnior
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Nayara Dias Pajeú Nascimento
Pró-Reitora de Ensino

Saulo Carvalho de Souza Timóteo
Diretor de Ensino Básico e Técnico

Gilvan Vieira Moura
Diretor-geral do *Campus Araguaína*

Jade Diane Fernandes Targino Filgueira
Gerente de Ensino – *Campus Araguaína*

Comissão de Elaboração,

Portaria ARN/REI/IFTO nº 183/2022, de 23 de agosto de 2022:

Natália Silva Fonseca - Presidente

Adriano Diniz Pereira - Membro

Cassilda Alves dos Santos - Membro

Jade Diane Fernandes Targino Filgueira - Membro

Irani Alves Nogueira do Nascimento - Membro

Luiz Augusto Gonçalves Bezerra - Membro

Jonathon Viana Silva - Membro

Hebert Lima Batista - Membro

Sandra Rodrigues da Silva Milhomem - Membro

Katiane Pereira Braga - Membro

Maicon Junio Oliveira Rocha - Membro

Suelen Rute Barbosa Martins Ramos - Membro

Vagner Alves dos Santos - Membro

PREÂMBULO

Os Conselhos de Classe foram instituídos no Brasil em 1971 através da LDB Nacional, publicada naquele ano (Lei 5692/71). Durante muito tempo, essas concepções foram marcadas por um caráter punitivo. Nesse entendimento, a única função do Conselho consistia em levantar a quantidade de alunos com notas baixas e culpabilizar aqueles que não conseguiam notas suficientes. Assim, ao valorizar a verificação em detrimento da avaliação, não havia a possibilidade de discutir novos encaminhamentos ou estratégias de recuperação de alunos com defasagem, promovendo uma análise estática e classificatória e reiterando práticas de exclusão responsáveis por altos índices de evasão escolar. Com a Constituição de 1988 e a nova Lei de Diretrizes e Bases, promulgadas em 1996 (Lei 9394/96), asseguraram a todos o direito à educação sem discriminação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e a preparação para o exercício da cidadania. Desta forma, o Conselho de Classe teve suas funções redefinidas perante a comunidade escolar e sua função passou a ser a de avaliar a eficácia das ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e não apenas verificar notas ou problemas disciplinares dos alunos.

O Regulamento Orientador para os Conselhos de Classes participativos tem por base legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); presenciais, no âmbito do IFTO e o Projeto Pedagógico dos cursos da Instituição. A realização será bimestralmente e no final do período letivo. Reúnem-se a Gerência de ensino, os professores dos componentes curriculares, equipe técnico-pedagógica, assistência estudantil, representantes das turmas e o Setor de Registros Escolares ou equivalente.

O objeto do Conselho de Classe é o ensino e suas relações com a avaliação da aprendizagem. A participação direta de todos os professores que atuam na série/turma/módulo garante um enfoque interdisciplinar, pois a análise conjunta de professores de diversos componentes curriculares afirma o caráter deliberativo na avaliação do processo didático, estabelecendo uma rede de relações capaz de socializar dificuldades e desenvolver uma visão mais abrangente, articulada e objetiva da realidade, assim como a participação conjunta das equipes técnico-pedagógicas, os quais acompanham e contribuem efetivamente do processo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho de Classe/Análise de Turma é um órgão de natureza consultiva e deliberativa responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico/andragógico e pela avaliação do desempenho escolar dos estudantes matriculados nos cursos da Educação Básica articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes.

Art. 2º Constituirão o Conselho de Classe/Análise de Turma, além da Gerência de Ensino, todos os professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da turma, o representante dos estudantes, o coordenador de curso/área, no mínimo um representante da Coordenação Técnico-Pedagógica (COTEPE) e um representante da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) ligados ao Setor de Psicologia ou Setor de Serviço Social.

Parágrafo único: Cada membro titular do Conselho de Classe/Análise poderá nomear um suplente para substituí-lo em sua ausência.

Art. 3º O Conselho de Classe/Análise de Turma terá a finalidade precípua de analisar os problemas educacionais da turma integralmente e aqueles referentes às diferenças individuais e ambientais dos estudantes.

Art. 4º Os Conselhos de Classes Intermediários, momento oportuno para compartilhamento de práticas pedagógicas e encaminhamentos de estudantes para setores competente, serão realizados ao final de cada bimestre, trimestre ou outro tempo escolar conforme PPC do curso, em caráter ordinário, com previsão no calendário acadêmico.

Art. 5º O Conselho de Classe/Análise de Turma se reunirá em caráter excepcional, quando convocado pela Gerência de Ensino, para tratar de assunto específico.

Art. 6º Ao final do período letivo, o Conselho de Classe/Análise de Turma analisará a situação final de todos os estudantes com média inferior a 6,0 em um ou mais componentes curriculares, tendo a possibilidade de aprová-los em Conselho.

Parágrafo único: As deliberações do Conselho de Classe terão caráter soberano.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

Seção I

Dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio e Proeja

Art. 7º Para o estudante estar na condição de aprovado no final do ano/módulo letivo, apto a progredir para o ano/módulo seguinte é imprescindível:

I - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares da respectiva série/ano/módulo e/ou outro tempo escolar definido em PPC; e

II - média aritmética final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único: Não ter dependências de componentes curriculares para séries/módulos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção II

Das responsabilidades da Gerência de Ensino

Art. 8º São responsabilidades da Gerência de Ensino:

I - Convocar os coordenadores para alinhamento dos Conselhos de Classes;

II - Convocar os Conselhos de Classes ordinariamente, conforme previsto em calendário letivo e extraordinariamente quando necessário;

III - Acompanhar os trabalhos dos Conselhos de Classes Finais e os encaminhamentos conforme suas atribuições.

Seção III

Das responsabilidades das Coordenações de Cursos

Art. 9º São responsabilidades das Coordenações de Cursos:

I - Presidir os Conselhos de Classes. Na ausência deste(a), um dos membros do Conselho será designado para atuar como presidente(a);

II - Conduzir todo o processo e os encaminhamentos conforme suas atribuições;

III - Comunicar aos representantes de turmas para efetiva participação nos Conselhos de Classes, entregar a Ficha de avaliação bimestral, bem como contribuir na conscientização do seu importante papel.

Seção IV

Das responsabilidades dos professores

Art. 10. São responsabilidades dos professores:

I - Participar integralmente dos Conselhos de Classes/Análise de Turma correspondente às suas turmas;

II - Inserir, no Sistema Acadêmico, com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas, as notas, frequência e planos de ensino, conforme previsão em calendário letivo;

III - Apresentar informações pertinentes nos Conselhos Intermediários para intervenções pedagógicas, disciplinar, comportamental e psicossocial, e nos Conselhos Finais, apenas as situações emergenciais.

Seção V

Das responsabilidades dos representantes de turmas

Art. 11. São responsabilidades dos representantes de turmas:

I - Responder com a turma as Fichas de Avaliação bimestral 01 (Anexo I) e 02 (Anexo II). A Ficha 01 será apresentada no Conselho de Classe e a Ficha 02 entregue à Gerência de Ensino para que esta, e as Coordenações de Cursos, posteriormente, analisem e façam os encaminhamentos e intervenções necessárias;

II - Participar dos Conselhos de Classes, bem como compartilhar com as turmas os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único: Os representantes discentes terão, durante os Conselhos, direito a fala para leitura da Ficha 01 e ponderações.

Seção VI

Das responsabilidades da Coordenação Técnico-Pedagógica (COTEPE)

Art. 12. São responsabilidades da Coordenação Técnico-Pedagógica:

I - Redigir as memórias de reuniões/atas, tanto nos Conselhos Intermediários quanto nos Finais;

II - Apresentar as ações ora realizadas nas turmas, atendimentos individuais e familiares;

III - Discorrer sobre a ficha de encaminhamento do Conselho anterior, bem como dos registros das possíveis intervenções de cunho pedagógico, disciplinar e comportamental ou outras inerentes às suas atribuições;

IV - Levantar e apresentar dados do processo de ensino e aprendizagem e disponibilizar aos conselheiros (professores) para análise comparativa do desempenho dos estudantes, das observações, dos encaminhamentos didáticos metodológicos realizados e outros, de forma a dar agilidade ao Conselho de Classe.

Parágrafo único: É obrigatória a participação dos servidores das equipes de acompanhamento pedagógico, disciplinar, comportamental, assistencial e psicossocial, em conformidade com o artigo 2º deste Regulamento.

Seção VII

Das responsabilidades da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE (Serviço Social e Setor de Psicologia)

Art. 13. São responsabilidades da Coordenação de Assistência Estudantil:

I - Apresentar as ações/projetos realizados nas turmas;

II - Informar os estudantes que necessitam de atendimento especial, que estão ou estiveram em atendimento nos setores de serviço social e psicologia;

III - Coletar dados, em parceria com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, do *Campus Araguaína*, de estudantes que necessitam de acompanhamento especial/ portadores de necessidades especiais, ora triados pela ficha de matrícula;

IV - Apresentar tabulação da pesquisa da realidade socioeconômica dos estudantes, por curso/turma;

V - Expor o andamento a partir da Ficha de encaminhamento do Conselho anterior, bem como dos resultados das intervenções realizadas;

VI - Apresentar demais informações inerentes à ações realizadas.

Seção VIII

Das responsabilidades do Setor de Registro Escolar

Art. 14. É de responsabilidade do Setor de Registro Escolar disponibilizar para os Conselhos de Classes, em arquivo digital, relatório por turma extraído do Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO IV

DO ROTEIRO

Seção I

Das reuniões dos Conselhos de Classes

Art. 15. As reuniões dos Conselhos de Classes seguirão o seguinte roteiro:

I - Apresentação da Ficha de avaliação bimestral pelos representantes discentes;

II - Socialização dos resultados das medidas interventivas sugeridas no Conselho anterior;

III - Encaminhamentos de novas medidas pedagógicas interventivas para amenizar ou solucionar as problemáticas, com fins de permanência e êxito dos estudantes;

§ 1º No Conselho Final, inclui-se a deliberação dos conselheiros pela aprovação ou permanência da reprovação dos estudantes.

§ 2º Caberá, aos representantes discentes, a participação apenas no evento descrito no inciso I deste artigo.

Art. 16. As reuniões dos Conselhos de Classes Finais ocorrerão após o encerramento do período letivo anual/semestral, conforme previsão em calendário acadêmico, e seguirá o mesmo roteiro das reuniões bimestrais/intermediários com adição de um momento para a votação dos casos previstos no artigo 6º deste Regulamento.

Art. 17. Ao fim da análise e votação de cada turma durante a reunião final do Conselho de Classe, o discente representante da turma será convidado pela coordenação de curso para tomar conhecimento dos resultados.

Seção II

Dos critérios de análise no Conselho de Classe Final

Art. 18. Como critérios de análise, o Conselho considerará para os Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Projeja:

I - A média global (média aritmética simples de todos componentes curriculares), maior ou igual a 5,0 (cinco), obtida pelo estudante, e/ou;

II - A quantidade de componentes curriculares com média inferior a 6,0 (seis) em até 50% (cinquenta por cento) do total de componentes curriculares do tempo escolar cursado (semestre/ano);

§ 1º O estudante repetente do semestre/ano letivo anterior será avaliado com os mesmos critérios que os demais.

§ 2º No caso das médias estarem expressas em números decimais, estas deverão ser arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior, se este for igual ou inferior a 0,5, e para o número inteiro imediatamente superior, se maior que 0,5.

§ 3º Esgotadas as possibilidades previstas nos incisos I e II, outros critérios poderão ser deliberados pelo Conselho de Classe, considerando as especificidades de cada turma.

Art. 19. Compete ao Conselho de Classe:

I - Analisar a progressão continuada do estudante durante o ano/semestre letivo no componente curricular;

II - Analisar o rendimento do estudante na série/módulo em curso, ou seja, seu desempenho nas demais componentes curriculares, incluindo as práticas laborais;

III - Analisar a conduta do estudante na instituição (dedicação nas atividades, responsabilidade, interesse nas aulas, disciplina, frequência, participação nos atendimentos);

IV - Analisar a formação integral do estudante, sua formação pessoal enquanto cidadão e preparação para o mercado de trabalho e estudos posteriores.

Seção III

Do voto

Art. 20. Votam no Conselho de Classe Final:

I - Um representante da Coordenação Técnico-Pedagógica (COTEPE);

II - Um representante da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) - Assistente Social, Assistente de Aluno ou Psicólogo;

III - Professores da turma;

IV - Coordenador do curso;

V - Gerente de Ensino, conforme parágrafo único do artigo 21 deste Regulamento.

Parágrafo único: O voto será individual, com peso igual para todos os conselheiros.

Art. 21. A votação seguirá o seguinte rito:

I - Cada professor terá direito a um voto, independente do quantitativo de componente curricular que ministra na turma/ módulo;

II - Cada setor de acompanhamento terá direito a um voto;

Parágrafo único: Havendo empate na votação, este será decidido pelo Presidente do Conselho de Classe. Se o presidente do Conselho for regente de alguma disciplina na turma/ módulo, a decisão caberá ao Gerente de Ensino, ou a quem este delegar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Estudante poderá solicitar revisão da situação final a partir da ciência do resultado do Conselho de Classe Final até o primeiro dia letivo do ano/módulo subsequente, juntando todas as provas legalmente permitidas.

Art. 23. As deliberações do Conselho de Classe Final sobrepõem às decisões individuais dos membros do Conselho.

Art. 24. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Direção-geral do *Campus* Araguaína, do IFTO.

Art. 25. Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I**FICHA DE AVALIAÇÃO 01**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ____ BIMESTRE LETIVO DE 20__

LÍDER E O VICE PREENCHEREM COM A TURMA E APRESENTAM NO CONSELHO DE CLASSE

SÉRIE/MÓDULO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____

DATA: ____/____/____

Leiam com atenção e respondam:

1- Qual opinião de vocês sobre a Instituição Educacional em que estudam (CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO)?

2- Das atividades desenvolvidas na Instituição neste bimestre, cite aquelas que mais gostaram. Justifique.

3 - Quais alunos que perturbam e são indisciplinados na turma? E como a turma, professores e servidores tem procurado ajudar esses alunos?

4- Quais são os alunos mais faltosos? Por quê?

5- Quais as principais dificuldades que a turma enfrenta em relação a aprendizagem dos conteúdos trabalhados em sala de aula?

6- DEIXEM SUAS SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE NÃO FORAM CONTEMPLADAS NO QUESTIONÁRIO:

Assinaturas

Representante: _____

Vice-representante: _____

Agradecemos a sua participação!

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO 02

FICHA DE AVALIAÇÃO DO _____ BIMESTRE LETIVO DE 20____

LÍDER E O VICE PREENCHEREM COM A TURMA E REPASSAM PARA GERÊNCIA DE ENSINO

SÉRIE/MÓDULO: _____

TURMA: _____

TURNO: _____ DATA: ____/____/____

1- Quais os pontos fortes dos professores que gostariam de citar:

2- Sobre os métodos de Avaliação: Quais as estratégias avaliativas trabalhadas pelos professores?

3- As atividades, testes e provas são corrigidas em sala de aula? Os resultados das avaliações são discutidos pelos professores com a turma ?

4- Com relação aos atendimentos realizados pelos setores/coordenações, avaliem:

a) Gerência de ensino: Ótimo () Bom () regular () ruim () Não se aplica ()

Observação: _____

b) Coordenação do curso: Ótimo () Bom () regular () ruim () Não se aplica ()

Observação: _____

c) Coordenação de estágio: Ótimo () Bom () regular () ruim () Não se aplica ()

Observação: _____

d) Coordenação de Pesquisa e Extensão: Ótimo () Bom () regular () ruim () Não se aplica ()

Observação: _____

f) Coordenação Técnico-Pedagógica-COTEPE: Ótimo () Bom () regular () ruim ()

Não se aplica ()

Observação: _____

g) Coordenação de Assistência Estudantil-CAE: Ótimo () Bom () regular () ruim ()

Não se aplica ()

Observação: _____

h) Biblioteca: Ótimo () Bom () regular () ruim () Não se aplica ()

Observação: _____

j) Setor de Atendimento Integrado e Arquivo: Ótimo () Bom () regular () ruim ()

Não se aplica ()

Observação: _____

k) Lanchonete: Ótimo () Bom () regular () ruim () Não se aplica ()

Observação: _____

Agradecemos sua participação e ressaltamos que todas as informações serão analisadas e os encaminhamentos e intervenções serão providenciados.

ANEXO III

OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com o Regulamento Orientador para os Conselhos de Classe, e a Organização Didático Pedagógico do IFTO, o aluno que não conseguiu aprovação poderá requerer, após ciência do resultado final, até o primeiro dia letivo do período/ano subsequente, exame final das disciplinas da parte profissional do curso.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 23/11/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1793081** e o código CRC **CE8CDC88**.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO 01

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO 02

ANEXO III - MEMÓRIA DE REUNIÃO DE CONSELHO

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.006761/2018-34

SEI nº 1793081